



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 84 PÁGINAS

Nº 3.186

CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 1990

ANO XXXVI

Sumário

PÁGINA

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
Atos da Presidência	Preparo e Distribuição
Departamento Administrativo	COMARCA DA CAPITAL
Departamento Econômico e Financeiro	Cível e Comércio10
Departamento do Patrimônio	Protesto de Títulos30
Secretaria	COMARCA DO INTERIOR
Câmaras Cíveis	Cível e Comércio31
Câmaras Criminais	PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA57
Serviço de Preparo	CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Seção de Distribuição	EDITAIS JUDICIAIS58
Corregedoria da Justiça08	Capital58
Conselho da Magistratura	Interior65
Escola da Magistratura	DIVERSOS74
TRIBUNAL DE ALÇADA	
Atos da Presidência	PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Secretaria08	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Departamento Administrativo	JUSTIÇA ELEITORAL75
Departamento Econômico e Financeiro	JUSTIÇA DO TRABALHO78
Processo Cível10	JUSTIÇA MILITAR
Processo Crime	JUSTIÇA FEDERAL78
	EDITAIS JUDICIAIS

Prot. 18.500/89 - **REQUISITANTE** - Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública. **REQUISITADO** - Presidente do Tribunal de Justiça. **REFERENCIA** - AUTOS DE AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO SOB Nº 7405/70. **INTERESSADOS** - ANTONIO CALMON CARNEIRO, adv. Dr. Mauri José Roika e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Wagner Brussole Pacheco. **DESPACHO** - I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de cr\$ 109.009,85 (cento e nove mil, nove cruzeiros e oitenta e cinco centavos), equivalente, na data do cálculo, a 114.533,82 OTNs (cento e quatorze mil, quinhentas e trinta e três Obrigações do Tesouro Nacional e oitenta e dois centésimos), eis que suficientemente instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros moratórios incluídos na conta de fs. 135 - T.J., até o dia 1º de julho de 1.989. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Dr. Juiz. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 18 de junho de 1.990.

Prot. 13421/90 - **REQUISITANTE** - Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública. **REQUISITADO** - Presidente do Tribunal de Justiça. **REFERENCIA** - AUTOS DE AÇÃO ORDINÁRIA DE REVISÃO DE PENSÃO, cumulada com PAGAMENTO DE ATRASADOS SOB Nº 9666/85. **INTERESSADOS** - LYDIA CESAR, adv. Dr. Willian A.N. Pires de Sousa e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO - I.P.E., adv. Dr. Irineu Toninello. **DESPACHO** - I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de cr\$ 27.704,86 (vinte e sete mil, setecentos e quatro cruzeiros e oitenta e seis centavos), equivalente, na data do cálculo, a 17.207,99 BTNs (dezessete mil, duzentos e sete Bônus do Tesouro Nacional e noventa e nove centésimos), eis que suficientemente instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fs. 19/21 - T.J., até o dia 1º de julho de 1.990. III. Cientifique-se o Dr. Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 18 de junho de 1.990.

Prot. 13.527/90 - **REQUISITANTE** - Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública. **REQUISITADO** - Presidente do Tribunal de Justiça. **REFERENCIA** - AUTOS DE AÇÃO ORDINÁRIA SOB Nº 7.157/87. **INTERESSADOS** - ALVINA MARTINS, adv. Drs. Carlos Alberto Pereira e Benedito Rodrigues de Almeida e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO - I.P.E. adv. Rep. Legal Sr. Diretor Superintendente. **DESPACHO** - I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de cr\$ 212,44 (duzentos e doze cruzeiros e quarenta e quatro centavos), equivalente, na data do cálculo, a 164,88 BTNs (cento e sessenta e quatro Bônus do Tesouro Nacional e sessenta e oito centésimos), eis que suficientemente instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório até o dia 1º de julho de 1.990. III. Cientifique-se o Dr. Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 19 de junho de 1.990.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

RELAÇÃO Nº 14/90 DESPACHOS DO PRESIDENTE

Prot. 16.688/89 - **REQUISITANTE** - Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública. **REQUISITADO** - Presidente do Tribunal de Justiça. **REFERENCIA** - AUTOS DE AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO SOB Nº 9676. **INTERESSADOS** - HERDEIROS DE BATISTA GANZ E OUTROS, adv. Joaquim Luiz M. Paiva e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ, adv. Dr. Murillo Bastos Pacheco. **DESPACHO** - I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de cr\$ 439.920,12 (quatrocentos e trinta e nove mil, novecentos e vinte cruzeiros e doze centavos), equivalente, na data do cálculo, a 598.306,24 OTNs (quinhentas e noventa e oito mil, trezentas e seis Obrigações do Tesouro Nacional e vinte e quatro centésimos), eis que devidamente instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros moratórios e compensatórios incluídos nas contas de liquidação de fs. 103 e 116-T.J., até o dia 1º de julho de 1.989. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Dr. Juiz. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 07 de junho de 1990.

ATENÇÃO:

Na página 84 desta edição, estão as INSTRUÇÕES que devem ser seguidas para recebimento dos originais.

Diário da Justiça

LUIZ CARLOS BARBOSA
Diretor Geral

JOÃO LUIZ GOEBEL
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvevê)
PABX 252-4411 — (Informações)
283-0193 — (Setor de compras)

Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001
252-2012 — (Diretoria)

PUBLICAÇÕES

Página	Cr\$ 18.000,00
Meia página	Cr\$ 7.500,00
1/4 de página	Cr\$ 3.750,00
1/8 de página	Cr\$ 1.875,00
1/16 de página	Cr\$ 937,00
Custo: 1 centímetro de original	Cr\$ 150,00

ASSINATURAS

Diário Oficial	
Trimestral sem remessa postal	Cr\$ 1.881,00
Trimestral com remessa postal	Cr\$ 5.268,00
Diário da Justiça	
Trimestral sem remessa postal	Cr\$ 1.851,00
Trimestral com remessa postal	Cr\$ 5.268,00
Diário do Município de Curitiba	
Trimestral sem remessa postal	Cr\$ 1.851,00
Trimestral com remessa postal	Cr\$ 5.268,00
Números Avulsos	
Diário Oficial	Cr\$ 14,50
Diário da Justiça	Cr\$ 14,50
Diário do Município de Curitiba	Cr\$ 14,50
REMESSA DE NÚMEROS AVULSOS	Cr\$ 60,00
Fotocópias	
Fotocópias formato ofício	Cr\$ 2,00
Fotocópias formato Diário Oficial	Cr\$ 2,50

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
I.C.M. VOL. VI	178,00
I.C.M. VOL. VII	178,00
I.C.M. VOL. VIII	178,00
I.C.M. VOL. IX	178,00
I.C.M. VOL. X	178,00
I.C.M. VOL. XI	178,00
I.C.M. VOL. XII	178,00
I.C.M. VOL. XIII	178,00
I.C.M. VOL. XIV	178,00
I.C.M. VOL. XV	178,00
I.C.M. VOL. XVI	178,00
I.C.M. VOL. XVII	178,00
I.C.M. VOL. XVIII	178,00
I.C.M. VOL. XIX	178,00
I.C.M. VOL. XX	178,00
I.C.M. VOL. XXI	178,00
I.C.M. VOL. XXII	178,00
I.C.M. VOL. XXIII	178,00
I.C.M. VOL. XXIV	178,00
I.C.M. VOL. XXV	178,00
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ	178,00
PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MOVEIS	87,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE CONTAS	87,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE JUSTIÇA	87,00
COLEÇÃO DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83	87,00
COLEÇÃO DE LEIS ESTADUAIS 84 A 88	87,00
19 DE DEZEMBRO VOL. IV	140,00
19 DE DEZEMBRO VOL. V	140,00
NORMAS LEGAIS DE MICROEMPRESAS	87,00
NORMAS P/INTIMAÇÃO DE ADVOG. - PROV. nº 18	87,00
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA	87,00
ESTATUTO DO FUNCIONÁRIO CIVIL PR	87,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - março, abril, julho e dezembro/87; feve- reiro, março/abril, maio/junho, julho, agosto, setembro/outubro e novem- bro/dezembro/88; janeiro, fevereiro, março, abril e maio/89	87,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro/89	140,00
ATOS NORMATIVOS: - janeiro e março/90	170,00
ATOS NORMATIVOS: - fevereiro, abril e maio/90	140,00
REVISTA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ	350,00

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447

Des. ABRAHÃO MIGUEL
Presidente
Des. LEMOS FILHO
Vice-Presidente
Des. PLÍNIO CACHUBA
Corregedor da Justiça
Dr. MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON
Secretária

RELAÇÃO DOS ORGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REÚNEM

1: CÂMARA CÍVEL

Des. Oto Sponholz — Presidente
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado
Des. Ivan Righi

— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª fei

2: CÂMARA CÍVEL

Des. Negi Calixto — Presidente
Des. Sydney Zappa
Des. Oswaldo Espindola
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Costa Barros" — 4ª fei

3: CÂMARA CÍVEL

Des. Renato Pedroso — Presidente
Des. Nunes do Nascimento
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 3ª fei

4: CÂMARA CÍVEL

Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. José Meger
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Neto

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 4ª fei

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Renato Pedroso — Presidente
Des. Nunes do Nascimento
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado
Des. Ivan Righi

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 5ª feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Negi Calixto
Des. Sydney Zappa
Des. José Meger
Des. Wilson Reback
Des. Oswaldo Espindola
Des. Troiano Neto
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Segunda e quarta 5ª feiras do mês

1: CÂMARA CRIMINAL

Des. Jorge Andriguetto — Presidente
Des. Eros Gradowski
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª fei

2: CÂMARA CRIMINAL

Des. Lima Lopes — Presidente
Des. Lenz Cesar
Des. Mattos Guedes

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 5ª fei

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Jorge Andriguetto — Presidente
Des. Eros Gradowski
Des. Lima Lopes
Des. Lenz Cesar
Des. Mattos Guedes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira 4ª feiras do mês

TRIBUNAL PLENO —

por convocação — Sala "Des. Clotário Portugal"

ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ª feiras do mês

OBS.: Horário regimental para início das sessões ordinárias. 13:30 horas.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447

DR. FRANCO DE CARVALHO
Presidente
DR. FRANCISCO MUNIZ
Vice-Presidente
DR. ROBERTO PORTUGAL
Secretário

TRIBUNAL PLENO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1ª e 3ª SEXTAS-FEIRAS DE CADA MÊS

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. ACCÁCIO CAMBI — Presidente
DR. GIL TROTTA TELES
DR. JOSÉ VIDAL COELHO

Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. GILNEY CARNEIRO LEAL — Presidente
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA
DR. IRLAN ARCO-VERDE

Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente
DR. MARANHÃO DE LOYOLA
DR. TADEU COSTA
DR. PACHECO ROCHA

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCELLI
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. ULYSSES LOPES

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente
DR. MARANHÃO DE LOYOLA

DR. TADEU COSTA
DR. ACCÁCIO CAMBI
DR. PACHECO ROCHA
DR. GIL TROTTA TELES
DR. JOSÉ VIDAL COELHO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1ª e 3ª QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

SEGUNDO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DR. PAULA XAVIER — Presidente.

DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCELLI
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. ULYSSES LOPES
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA
DR. IRLAN ARCO-VERDE

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
2ª e 4ª QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. NASSER DE MELO — Presidente
DR. DILMAR KESSLER
DR. ALTAIR PATTUCCI
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. LUIZ VIEL — Presidente
DR. MARTINS RICCI
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"
QUINTAS-FEIRAS

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

DR. NASSER DE MELO — Presidente
DR. LUIZ VIEL
DR. MARTINS RICCI
DR. DILMAR KESSLER
DR. ALTAIR PATTUCCI
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
QUARTAS-FEIRAS

OBS.: Horário regimental para início das sessões ordinárias. 13:30 horas.

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/90

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, a Diretoria do Departamento do Patrimônio científica e todos os interessados que fará realizar no próximo dia dezoisete de julho de mil novecentos e noventa e sete (17/07/90), às 14:00 horas, no Departamento do Patrimônio, quarto andar do Palácio da Justiça, Sala de Licitações, abertura das propostas referente à licitação na modalidade de "Tomada de Preços", que visa à aquisição de materiais de higiene e limpeza para a Seção de Almoxarifado.

Editais e demais informações complementares serão fornecidos no Departamento do Patrimônio.
Curitiba, 22 de junho de 1.990.

CARLOS C. S. DE A. MARANHÃO
Diretor do Departamento do Patrimônio

F:CRS 9.000,00 P: 8639 Jv. 26.27.28.

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

ATO DE CONVOCAÇÃO.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desem-

hargador RONALD ACCIOLY, Presidente do II Grupo de Câmaras Cíveis deste Tribunal, fica convocada 'SESSÃO EXTRAORDINÁRIA' do referido Órgão Julgador, para o dia 29(vinte e nove) de Junho, às 13:30 horas, na Sala "Desembargador Clotário Portu-Gal" (Plenário), para apreciação e julgamento dos feitos constantes da pauta.

Para ciência dos julgadores, dos advoga-

dos e dos interessados, o presente ato é publicado.

Curitiba, 22 de Junho de 1990.

Bel. BEATRIZ RIEDEL MENDES SMANIOTTO.

Secretária da Sessão do II Grupo de Câmaras Cíveis.

Divisão de Processo Cível

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DO II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS A REALIZAR-SE EM 28 DE JUNHO DO CORRENTE ANO ÀS 13:30 HORAS, OU SESSÕES SUBSEQUENTES.

000692-1 MANDADO DE SEGURANÇA (GR) (00171/89)
COMARCA : SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
ACAO ORIG. : 0000641/88 REIVINDICATORIA
VARA : 2A VARA CÍVEL
IMPETRADO : LEOPOLDO LIPKA E SUA MULHER
ADV : LUIZ LOSSO
ADV : IGO INANT LOSSO
ADV : LOURENCO IACZINSKI DA SILVA
IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - 2A VARA CÍVEL
LITISCONSORTE : NELJO RIBAS CENTA E SUA MULHER
ADV : ALCEU B MIQUELITO BARBOSA
ADV : ALCEU DE CAMPOS NATAL FILHO
ADV : JUSSARA LUIZA POLETTI

ADV : ANDRE LUIZ NUNES DA SILVA
RELATOR : DES. SYDNEY ZAPPA
0007044-0 MANDADO DE SEGURANÇA (GR) (00244/89)
COMARCA : CURITIBA
ACAO ORIG. :
VARA : VARA UNICA
IMPETRANTE : APP ASSOCIACAO DOS PROFESSORES DO PARANA
ADV : JORGE LEANDRO LOBE
ADV : WILSON RAMOS FILHO
IMPETRADO : SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO
RELATOR : DES. CARLOS RAITANI

0010088-7 MANDADO DE SEGURANÇA (GR) (00016/90)
COMARCA : PRUDENTOPOLIS
ACAO ORIG. : 00000230/89
VARA : VARA UNICA
IMPETRANTE : MOVEIS PRUDENTOPOLIS LTDA
ADV : GILMAR AMARAL SCHROEDER
ADV : ANTONIO C AMARAL SCHROEDER
IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PRUDENTOPOLIS
RELATOR : DES. OSWALDO ESPINDOLA

0010073-6 MANDADO DE SEGURANÇA (GR) (00001/90)
COMARCA : CURITIBA
ACAO ORIG. : 00057939/89 EXIBICAO
VARA : 1A VARA CÍVEL
IMPETRANTE : 3 MARIAS CLUBE DE CAMPO
ADV : ALCIDES BITENCOURT PEREIRA
ADV : ANTONIO CARLOS PERIOTO
IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CURITIBA 1A VARA CÍVEL
LITISCONSORTE : PAULO NEGRISOLI
LITISCONSORTE : ELIDIO BONIOTTI JUNIOR
ADV : ELIAS MATTAR ASSAD
ADV : ELIAS ASSAD
RELATOR : DES. WILSON REBACK

0010083-2 MANDADO DE SEGURANÇA (GR) (00011/90)
COMARCA : CURITIBA
ACAO ORIG. : 00000474/89 PRESTACAO DE CONTAS
VARA : 20A VARA CÍVEL
IMPETRANTE : J COHEN EMPREENDIMENTOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
ADV : LUIZ IZRAEL FEBROT
ADV : JOSE GOMES NETO
ADV : JOSE CID CAMPELO
ADV : PAULA SAPIR FEBROT
IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CURITIBA 20A VARA CÍVEL
LITISCONSORTE : ENGTEL CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
ADV : ELOETE CAMILLI OLIVEIRA
RELATOR : DES. TROIANO NETTO
JUIZ REL CONV : JUIZ CONV. DENISE ARRUDA

0010084-9 MANDADO DE SEGURANÇA (GR) (00012/90)
COMARCA : CURITIBA
ACAO ORIG. : 00000806/89 CAUTELAR INOMINADA
VARA : 20A VARA CÍVEL
IMPETRANTE : J COHEN EMPREENDIMENTOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
ADV : LUIZ IZRAEL FEBROT
ADV : PAULA SAPIR FEBROT
ADV : JOSE GOMES NETO
ADV : JOSE CID CAMPELO
IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CURITIBA 20A VARA CÍVEL
LITISCONSORTE : ENGTEL CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
ADV : ELOETE CAMILLI OLIVEIRA
RELATOR : DES. TROIANO NETTO
JUIZ REL CONV : JUIZ CONV. DENISE ARRUDA

0010095-2 MANDADO DE SEGURANÇA (GR) (00023/90)
COMARCA : CURITIBA
ACAO ORIG. :
VARA : 1A VARA DA FAZENDA PUBLICA
IMPETRANTE : ELICON VIGILANCIA SC LTDA
ADV : ROGERIO HASEMANN
IMPETRADO : SECRETARIO DE ESTADO DA CULTURA
RELATOR : DES. NEGI CALIXTO

0010956-0 MANDADO DE SEGURANÇA (GR)
COMARCA : CURITIBA
ACAO ORIG. : 00000842/89 CAUTELAR INOMINADA
VARA : 5A VARA CÍVEL
IMPETRANTE : RESTAURANTE FRELON LTDA
ADV : LUIZ ALBERTO DE REGO BARROS
ADV : JOAO ROBERTO SANTOS REGNIER
ADV : IVAN GUERIOS CURI
IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CURITIBA 5A VARA CÍVEL
LITISCONSORTE : CLUBE CONCORDIA
ADV : JOSE CARLOS BUSATTO
RELATOR : DES. TROIANO NETTO
JUIZ REL CONV : JUIZ CONV. DENISE ARRUDA

0011126-6 MANDADO DE SEGURANÇA (GR)
COMARCA : CURITIBA
ACAO ORIG. : 00000014/90 DESAPROPRIACAO
IMPETRANTE : CESP CIA ENERGETICA DE SAO PAULO
ADV : LUIZ GONZAGA MODESTO DE PAULA
ADV : MARIA CHRISTINA LARA BENTIN
ADV : CARLOS EDUARDO O DA SILVA CHAVES
IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CENTENARIO DO SUL
RELATOR : DES. OSWALDO ESPINDOLA

0011047-2 CONFLITO DE COMPETENCIA CÍVEL
COMARCA : CURITIBA
ACAO ORIG. : 00026214/89 RECLAMATORIA TRABALHISTA
VARA : 1A VARA DA FAZENDA PUBLICA
SUSCITANTE : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CURITIBA 1A VARA DA FAZENDA PUBLICA
SUSCITADO : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CURITIBA 8A JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
INTERESSADO : OSMAR OLIVEIRA RIBAS
INTERESSADO : FERNANDO WANDENBRUCK

Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, participantes da votação, por unanimidade de votos, e adotando o parecer da douta Procuradoria Geral da Justiça também como razão de decidir, em dar provimento ao recurso interposto, para o fim de desclassificar o delito para aquele do artigo 259, do Código Penal Militar, aplicando ao réu, ante seus maus antecedentes, e sua personalidade avessa notadamente a exemplar conduta militar, a pena definitiva de quatro meses de detenção. Ante o tempo decorrido, entre o fato criminoso e a data da decisão condenatória proferida pela justiça Castrense, decreta-se a extinção da punibilidade, pela prescrição retroativa. - (Em 31 de maio de 1.990) - EMENTA: Dano - Prova testemunhal suficiente para a condenação - Auxílio de fotografias - Motivo egoístico inexistente - Provimento parcial do recurso - Prescrição. - (Acórdão nº 4440, fls. 110/111 do 62º Vol.) -

PROCESSO Nº 10785-1 APELAÇÃO CRIME, DE GUAÍRA - Apelantes: TEREZINHA DA SILVA e ORLINDA DA SILVA. Advogado Adilson Ricardo Martins. - Apela da: Justiça Pública. - Relator: Sr. Des. Mattos Guedes. - DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores componentes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, participantes da votação, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso. - (Em 31 de maio de 1.990). - EMENTA: TÓXICO - ACUSAÇÃO DE TRAFICÂNCIA - CONDENAÇÃO - PENA FIXADA ACIMA DO MÍNIMO - CORREÇÃO, ANTE O COMPORTAMENTO DAS RR. - BENEFÍCIO DO REGIME SEMI ABERTO - IMPROVIMENTO DO RECURSO. - (Acórdão nº 4441, fls. 112/114 do 62º Vol.) -

PROCESSO Nº 11027-8 APELAÇÃO CRIME, DE IBIPORÃ - Apelantes: FRANCISCO APARECIDO DE ALMEIDA e CARLOS RAMALHO. Advogados Cídio Severino e Maria Rosângela Pacheco. - Apelada: Justiça Pública. - Relator: Sr. Des. Mattos Guedes. - DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores componentes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, participantes da votação, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso. - (Em 31 de maio de 1.990). - EMENTA: Estupro - Condenação - Elementos probatórios que autorizam um juízo condenatório - Pena mínima - Laudo pericial, mais as declarações da vítima, menor honesta, em conjunto com prova circunstancial, tudo dando conta da responsabilidade dos rr. apelantes - Improvimento do recurso. - (Acórdão nº 4442, fls. 115/116 do 62º Vol.) -

PROCESSO Nº 10444-5 APELAÇÃO CRIME Nº 03/90, DE BOCAIÚVA DO SUL - Apelantes: FELICIA FAGUNDES e CLAUDETE TOMAZI ELÍZIO. - Advogado: Roteiro Onésio Machado de Oliveira. - Apelada: A Justiça Pública. - Relator: Senhor Desembargador Lenz César. - DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, a unanimidade de votos, em dar provimento parcial ao recurso, absolvendo com extensão ao co-réu Oriél de Pontes, às apelantes Felícia Fagundes e Claudete Tomazi Elízio, do crime de sequestro, mantendo-se a condenação pelo crime capitulado no art. 245, § 2º, do Código Penal, na forma acima declarada, restando em definitivo aos réus envolvidos a pena de dois anos de reclusão, a ser cumprida em regime aberto, sob condições a serem impostas pelo Juízo do processo. - (Em 24 de maio de 1.990). - EMENTA: Apelação Crime - Condenação dos réus à 8 anos de reclusão, pelos crimes capitulados nos arts. 148, § 2º e 245, § 2º do Código Penal. Recursos dos RR., alegando excesso da pena e postulação, alternativamente, pela absolvição, inconfiguração do tipo penal ou, ainda, desclassificação para o crime do art. 249, do Código Penal. Provimento parcial do recurso. Absolvição do crime de sequestro, por não com provado e manutenção da condenação pelo crime do art. 245, § 2º, por ser autônomo e extensivo a qualquer pessoa. Redução da pena por não in cidência a agravante do art. 61, II, "h", do Código Penal. - (Acórdão nº 4443, fls. 117/126 do 62º Vol.) -

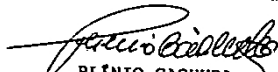
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 04/90.

O Desembargador PLÍNIO CACHUBA, Corregedor da Justiça do Estado, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido nos autos sob nº 102-A/90 e atendendo ao disposto no artigo 2º, e item XX, do Regulamento Interno do Tribunal de Justiça faz saber a

AUGUSTO ANTONIO MAZUR, Escrevente, Juruatento do Cartório do 1º Ofício de Notas da comarca de Pitanga, que tem sido verificado o seu não comparecimento ao expediente por mais de 30 (trinta) dias, consecutivos, fica convidado pelo presente Edital de Chamamento a justificar no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de primeira publicação, seu afastamento ou fazer prova de que o mesmo se funda em motivo de força maior ou coação ilegal, sob pena de demissão, nos termos do artigo 187 do CODJ.

Curitiba, 31 de maio de 1990.


PLÍNIO CACHUBA
Corregedor da Justiça

TRIBUNAL DE ALÇADA

Secretaria

ORDEM DE SERVIÇO N. 135/90

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n. 281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 07001/90, resolve:

CONCER

a LUIZ EDISON BALDI, Agente de Serviço Externo, nível 6, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao exercício de 1988, a partir de 02 de julho do corrente ano.

Curitiba, 21 de junho de 1990.


ROBERTO PORTUGAL
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N. 136/90

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n. 281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 07014/90, resolve:

CONCER

a DILMARI HELENA KESSLER, Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao presente exercício, a partir de 03 de julho do corrente ano.

Curitiba, 21 de junho de 1990.


ROBERTO PORTUGAL
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N. 137/90

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n. 281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 06263/90, resolve:

CONCER

a RICARDO ROCHA REZENDE, Datilógrafo nível 7, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, férias legais alusivas ao presente exercício, a partir de 02 de julho do corrente ano.

Curitiba, 21 de junho de 1990.


ROBERTO PORTUGAL
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.138/90

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 06303/90, resolve:

CONCEDER

a GUSTAVO TAVORA RODRIGUES, Agente Administrativo nível 11, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, férias legais ativas ao presente exercício, a partir de 02 de julho do corrente ano.

Curitiba, 21 de junho de 1990.



ROBERTO PORTUGAL
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.139/90

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 06329/90, resolve:

CONCEDER

a JOSE ORLANDO CERQUEIRA BREMER, Técnico Auxiliar nível 4, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, férias legais ativas ao presente exercício, a partir de 02 de julho do corrente ano.

Curitiba, 21 de junho de 1990.



ROBERTO PORTUGAL
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.140/90

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 06375/90, resolve:

CONCEDER

a NELLO ROY MORLOTTI, Agente Administrativo nível 12, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, férias legais ativas ao presente exercício, a partir de 02 de julho do corrente ano.

Curitiba, 21 de junho de 1990.



ROBERTO PORTUGAL
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.141/90

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 06446/90, resolve:

CONCEDER

a JOANICE SOUZA LEITE, Técnico Auxiliar nível 6, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, férias legais ativas ao presente exercício, a partir de 02 de julho do corrente ano.

Curitiba, 21 de junho de 1990.



ROBERTO PORTUGAL
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.142/90

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 06843/90, resolve:

CONCEDER

a CARLOS ALBERTO DE ARAUJO COSTA, Técnico Auxiliar nível 4, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, férias legais ativas ao presente exercício, a partir de 02 de julho do corrente ano.

Curitiba, 21 de junho de 1990.



ROBERTO PORTUGAL
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.143/90

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987, resolve:

LOTAR

ELIZABETE CRISTINA CORDEIRO DE ARAUJO MOLteni, Telefonista nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria do egrégio Tribunal de Justiça, ora à disposição deste Tribunal, no Centro de Documentação.

Curitiba, 22 de junho de 1990.



ROBERTO PORTUGAL
Secretário